



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
PROF. ALBERTO ANTUNES

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Avenida Lourival Melo Mota, s/nº - Bairro Cidade Universitária
Maceió-AL, CEP 57072-900
- <http://hupaa-ufal.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23540.001228/2020-67

Unidade Gestora: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES -HUPAA

TERMO ADITIVO Nº 045/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2020, CELEBRADO EM 14 DE SETEMBRO DE 2020, ENTRE O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, E A EMPRESA CLARO S.A., OBJETIVANDO PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.126.437/0020-06, sediado na Avenida Lourival de Melo Mota, s/n.º, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-900, Maceió – Alagoas, neste ato representado pelo Superintendente, **Prof. Dr. Célio Fernando de Sousa Rodrigues**, Prof. Universitário, identidade nº 16487952 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 517.060.084-49, e seu Gerente Administrativo **Prof. Dr. Anderson de Barros Dantas**, brasileiro, casado, Prof. Universitário, portador da Cédula de Identidade nº 1.800.003 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 648.397.704-25, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B Santo Amaro – São Paulo, SP - Brasil, CEP 01709-110, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por **Fernanda de Paula e Silva Arruda**, RG nº 3161268-SSP/DF e CPF nº 985.029.641-00 e por **Juliana Franco Jibran Hsieh**, RG nº 1.434.652-SSP/DF e CPF nº 780.528.581-00, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23540.001228/2020-67, resolvem Aditar o contrato nº 29/2020, celebrado em 14 de setembro de 2020, por meio de Termo Aditivo, de acordo com a Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016, da Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, legislação subsequente, no que couber, e mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo tem como objetivo a prorrogação da vigência do referido contrato.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA. O contrato retro mencionado fica com sua vigência prorrogada de **14 de setembro de 2021** até **13 de setembro de 2022**, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155126 - HUPAA

Fonte: 6153000300

Programa de Trabalho: 172844

Elemento de Despesa: 339039

PI: EAM21000000

NOTA DE EMPENHO: 2020NE802212

PARÁGRAFO ÚNICO - No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - – ANTINEPOTISMO. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, no que não conflitem com o estabelecido neste Termo Aditivo.

.E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

FERNANDA DE PAULA E SILVA ARRUDA

GERENTE DE CONTAS - CLARO S/A

CONTRATADA

JULIANA FRANCO JIBRAN HSIEH

GERENTE EXECUTIVA DE VENDAS – CLARO S/A

CONTRATADA

CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES

SUPERINTENDENTE – HUPAA-UFAL/EBSERH

CONTRATANTE

ANDERSON DE BARROS DANTAS

GERENTE ADMINISTRATIVO- HUPAA-UFAL/EBSERH

CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Barros Dantas, Gerente**, em 18/08/2021, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celio Fernando de Sousa Rodrigues, Superintendente**, em 23/08/2021, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Paula e Silva Arruda, Usuário Externo**, em 27/08/2021, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Franco Jibran Hsieh, Usuário Externo**, em 27/08/2021, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15623979** e o código CRC **5E5C72C5**.

Referência: Processo nº 23540.001228/2020-67 SEI nº 15623979